

TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL PROTOCOLADO SOB n. 11.371.146-9

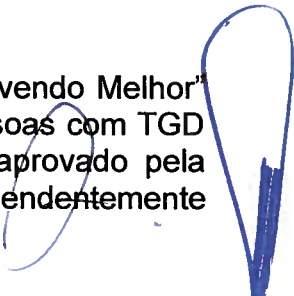
TERMO DE AJUSTE nº 130/2012

Protocolo nº11.371.146-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09088839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, portadora da CI 954.242-6-SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e **Associação Maringaense dos Autistas - AMA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 86.798.014/0001-18, com sede na Rua Marcelino Venâncio, nº 484, Jardim Alto da Boa Vista, Maringá/PR, representado neste ato por seu Presidente, Senhor **JOSÉ ANTÔNIO MOSCARDI**, portador da CI 1.135.249-9/PR, inscrito no CPF sob nº 172.430.849-15, resolvem celebrar o presente TERMO DE AJUSTE, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 11.496.382-8, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº.8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº. 15.608/2007, no Decreto Estadual nº.1.198/11, e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste a consecução do Projeto “Vivendo Melhor” que visa promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com TGD (transtornos globais do desenvolvimento), conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.





PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA SEDS

- a) transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por veículo, para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- b) por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- c) providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- d) Emitir Relatório de Vistoria.

II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste somente após o início de sua vigência, conforme cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebido mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: *i)* responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, *ii)* proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, *iii)* obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, *iv)* compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, *v)* responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, *vi)* condução do veículo por motorista regularmente habilitado; *vii)* obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao Município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo

GAS/SEDS.



CLÁUSULA QUINTA: DA DEVOLUÇÃO DO BEM

O Município deverá, ainda, restituir à SEDS o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
- b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

É assegurada à SEDS exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo Município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art.20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) quando do não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de Maringá.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social**

José Antônio Moscardi
Associação Maringense dos Autistas

TESTEMUNHAS:

1. Nome/RG

2. Nome/RG



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

PLACA: AVZ-8506

Nº TERMO: 123/2012

Nº TERMO AJUSTE: 130/2012

PROTOCOLO: 11.371.146-6

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

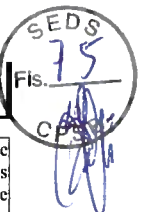
A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, designado ÓRGÃO CEDENTE, neste ato representado pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH**, e a ASSOCIAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE CÉU AZUL, com endereço na Rua Marcelino Venâncio, 484, Jd. Alto da Boa Vista Maringá/Paraná – CEP:87083-069 – Fone: (44) 3265-8921, designado ÓRGÃO CESSIONÁRIO, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **JOSÉ ANTONIO MOSCARDI** acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: CÓD.RENAVAM – 48.880017-0 CHASSI – 9BWMF07X1DP004175 ESPÉCIE/TIPO - MIS/CAMIONETA, MARCA/MODELO - Volkswagen/Kombi, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012 Modelo 2013, COR PREDOMINANTE - branca, nas seguintes condições:

- 1º - A SEDS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, a partir da data de assinatura do presente Termo, pelo prazo de 24 meses.
 - 2º - Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
 - 3º - O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
 - 4º - O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
 - 5º - O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
 - 6º - Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
 - 7º - O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
 - 8º - O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 08 de 11 de 2012.


FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH
SECRETÁRIA DE ESTADO


JOSE ANTONIO MOSCARDI
PRESIDENTE



VIGENCIA: 20/12/2012 a 19/12/2013
 Curitiba, 07/12/2012
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado - SEDS
R\$ 80,00 - 122095/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 48/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada em organização de ações de capacitação para 480 novos Educadores Sociais - Seminário da Sócioeducação, em conformidade com o edital regulador.
 Empresa Declarada Vencedora: CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S S/S LTDA - CNPJ: 03.458.761/0001-80, com o valor total de R\$ 402.807,50 (quatrocentos e dois mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).
 Comissão de Licitação - SEDS
R\$ 48,00 - 122339/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS
CONTRATO 092/2012

PROCOLO : 11.598.142-0
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE 05 PEÇAS DE CAIXA CABO UTP-CAT E 40 PEÇAS DE ADAPTADORES 2P T REVERSION TOMADA
 VALOR: 1.064,95
 CONTRATADA: ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5560.08122414.215- rubrica orçamentária 3390 3033 Fonte: 109
 VIGENCIA: 18/12/2012 a 17/06/2013
 Curitiba, 10/12/2012
 Fernanda Bernardi Vieira Richa
 Secretária de Estado - SEDS
R\$ 80,00 - 122098/2012

EXTRATO DE CONVÊNIOS

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS com recursos do Fundo Estadual para Assistência Social - FEAS e os Municípios constantes do anexo.
Objeto: Transferência de recursos financeiros para cofinanciamento das ações do Programa Família Paranaense, destinados a aquisição de veículo e equipamentos, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação.
Da Vigência: a partir da publicação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado excepcionalmente, desde que solicitado com 90 (noventa) dias de antecedência.
 Dotação Orçamentária: P/A 4222, elementos de despesa 44.40.42.01, Fonte 257 (Fundo Estadual Assistência Social - FEAS).
 Autorização Governamental: Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 02/07/2012, no processo protocolado sob o n.º 11.520.056-9.

ANEXO

Protocolo	Municípios	Convênio Nº	Valor	Data da Assinatura
11.520.378-9	Candói	137/12	R\$ 37.500,00	03/12/12
11.553.795-4	Reserva	166/12	R\$ 37.500,00	03/12/12

Curitiba, 14 de Dezembro de 2012.
 Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 112,00 - 122193/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	101/2012
PROTOCOLO	11.371.091-8
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste garantir o acesso das pessoas idosas as atividades do clube da terceira idade Alegria de Viver, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição.
FUNDAMEN-TO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGENCIA:	De 18/12/2012 a 17/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 11/07/2012
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e Clube dos Idosos "Alegria de Viver"

R\$ 112,00 - 122265/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE

OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios referenciados ao CRAS através da atuação efetiva da equipe de referência, conforme plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição.
FUNDAMEN-TO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGENCIA:	De 18/12/2012 a 17/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 17/07/2012
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e Município de Paulo Frontin

R\$ 112,00 - 122285/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	130/2012
PROTOCOLO	11.371.146-9
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto "Vivendo Melhor" que visa promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com TGD (transtornos globais do desenvolvimento), conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição.
FUNDAMEN-TO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGENCIA:	De 18/12/2012 a 17/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 17/07/2012
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e Entidade Associação Maringense dos Autistas - AMA

R\$ 128,00 - 122295/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	154/2012
PROTOCOLO	11.554.144-7
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução de ações descritas no Projeto encartado no protocolado nº 11.554.144-7, aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição, visando o atendimento às pessoas vítimas de drogadição.
FUNDAMEN-TO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGENCIA:	De 18/12/2012 a 17/12/2014, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 dias antes do término do prazo
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:	Autorizado pelo Senhor Governador do Estado em 14/09/2012
PARTICIPES:	Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social-SEDS e Associação Projeto Vida

R\$ 112,00 - 122280/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEDS

TERMO DE AJUSTE	
TERMO	172/2012
PROTOCOLO	11.658.622-3
OBJETO	Constitui objeto do Termo de Ajuste a consecução do Projeto "Reforço para o CEI", que visa garantir um atendimento de qualidade para as crianças matriculadas no referido Centro de educação Infantil e promover a sociabilidade destas crianças, interagindo-as com o meio em que elas vivem, assim como, aumentas suas visões culturais e integrando-as com a sociedade, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de sua transição.
FUNDAMEN-TO:	Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual 1.198/11
VIGENCIA:	De 18/12/2012 a 17/12/2014, podendo ser excepcionalmen



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9362
Dia 30 / 12 / 2014

1º Aditivo Termo de Ajuste nº 130/2012
SEDS/Associação Maringaense dos Autistas - AMA

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 130/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS - AMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

PROCESSO nº 11.371.146-9

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR e a Entidade **Associação Maringaense dos Autistas - AMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 86.798.014/0001-18, com sede na Rua Marcelino Venâncio, nº 484, Jardim Alto da Boa Vista, Maringá/Pr, representada neste ato pelo seu Presidente, Senhor **HASAN FAHMI HASAN JUDA**, portador da CI nº 9.514.012-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 599.081.490-91, residente e domiciliado em Maringá/Pr, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditivo ao Termo de Ajuste nº 130/2012, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Cláusula Terceira (Da Vigência) do Termo Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de **24** (vinte e quatro) meses, com término previsto em **18/12/2016**.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

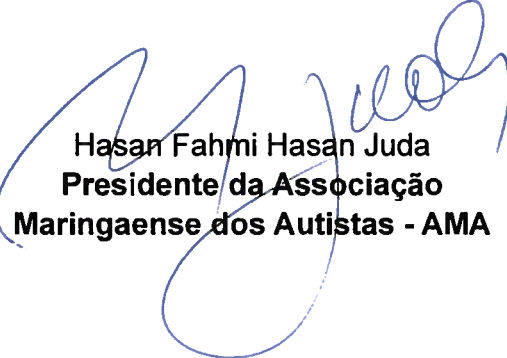
Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de Dezembro de 2014.



Leticia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social




Hasan Fahmi Hasan Juda
Presidente da Associação
Maringaense dos Autistas - AMA

TESTEMUNHAS:

1: 

RG: 9908.175-9

2: 

RG: 1.428.263-7



Secretaria de Estado da Administração e da Previdência

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
CONTRATADA: EPV Segurança Patrimonial Ltda - EPP
PROTOCOLO: 13.406.277-0
AUTORIZAÇÃO: Secretária de Estado da Administração e da Previdência
OBJETO: Supressão do quantitativo de sensores.
VALOR MENSAL: De R\$ 7.623,09 (sete mil, seiscentos e vinte e três reais e nove centavos) passará para R\$ 4.869,85 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de novembro de 2014.

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Aureo Júnior de Arruda
EPV Segurança Patrimonial Ltda - EPP

R\$ 120,00 - 125995/2014

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 130/2012

Protocolo: 11.371.146-9

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e a entidade Associação Maringacense dos Autistas - AMA.

Cláusula Primeira - Do Aditamento: ..ficam prorrogados os prazos estabelecidos na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, tendo como término a data de 18/12/2016.

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 18/12/2014.

EXTRATO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 178/2012

Protocolo: 11.371.041-1

Participes: .. O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS e o Núcleo Assistencial Alimentação Maior - NALMA.

Cláusula Primeira - Do Aditamento: ... fica prorrogado o prazo estabelecido na Cláusula Terceira do Termo Originário, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses tendo como término a data de 14/01/2017.

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Todas as demais cláusulas do Termo Originário e dos demais aditivos não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas. Assinado em 23/12/2014.

Curitiba, 23 de Dezembro de 2014.

Leticia Codagnone Ferreira Raymundo.

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.

R\$ 168,00 - 126015/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU DISPENSA 043/2014 Prot. n.º 13.445.155-6

Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Contrato 096/2014- Expresso Princesa dos Campos S/A e Contrato 097/2014 Viação Garcia Ltda **OBJETO:** Fomecimento de passagens rodoviárias para direcionadas ao atendimento dos internos do DEPEN, Valor : Contrato nº 096/2014- R\$ 5.000,00 e Contrato 097/2014 R\$ 25.000,00, conforme informação 536/2014-NJA/SEJU, autoriza Secretarial em 19/12/2014 .Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 Natureza 3390.3300 Fonte 100. NE 49000000402585-1 e 2586-1 Curitiba, 23 de dezembro de 2014.
Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 126232/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - Extrato Contrato nº 098/2014 Protocolo nº 13.293.040-6, PE 046/2014 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Empresa Adilia Nogueira Pelegrino - EPP - **Objeto:** fomecimento de refeições destinadas a presos e funcionários das Unidades Penais Penitenciária Estadual de Londrina - PEL, Casa de Custódia de Londrina - CCL, Centro de Reinserção Social de Londrina - CRESLON e Casa de Custódia de Maringá - CCM, **Valor:** R\$ 19.483.554,00 (dezenove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). **Dotação Orçamentária** 4903.14421034.183 - Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza de Despesa 3390.3918 - Fomecimento de Alimentação, Fonte de Recursos: 100 - Tesouro do Estado. Vigência 01/01/2015

Secretaria de Estado da Educação

1º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E DE OUTRO, AS MANTENEDORAS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto alterar as CLÁUSULAS TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES, CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS, CLÁUSULA NONA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS e CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO GESTOR DO CONVÊNIO DO Termo de convênio originário.

AUT. GOVER: 13.232.212-0

Vigência: 30 de junho de 2016.

DATA: 21 de novembro de 2014.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	MANTENEDORA	VALOR
2120130006	ALTO PARAISO	APAE	156.268,15
2120130032	BOA VENTURADE SÃO ROQUE	APAE	580.862,89
2120130044	CAMPINA DO SIMÃO	APAE	17.640,00
2120130067	CIANORTE	APAE	847.087,21
2120130097	CURITIBA	COCEC	756.893,41
2120130115	CURITIBA	AFECE	971.485,54
2120130117	CURITIBA	APAS	724.191,68
2120130150	GUAIRAÇÁ	APAE	494.837,33
2120130199	FAZENDA RIO GRANDE	APAE	660.197,52
2120130215	LUPIONÓPOLIS	APAE	380.327,70
2120130228	MARINGÁ	APAE	1.507.062,17
2120130245	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	APAE	270.946,91
2120130265	PARAISO DO NORTE	APAE	1.096.908,19
2120130424	CURITIBA	COCEC	353.517,83
2120130427	MARINGÁ	APAE	3.038.348,58
2120130428	BOM SUCESSO	APAE	845.740,47

R\$ 336,00 - 126238/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: All Work Comercial Eireli - EPP

OBJETO: Contrato nº 713/2014 de Aquisição de Equipamentos para Laboratórios em Celulose e Papel - Programa Brasil Profissionalizado, sendo:

Lote 07 com o valor total de R\$ 156.949,24 (cento e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) Conforme especificações do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico nº 47/2014, com recursos da Fonte 107 - Recurso Federal e 116 - SEQE.

VALOR TOTAL: R\$ 156.949,24

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Velga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1903/2014 - SEED/GS

DATA: 30/09/2014

PROTOCOLO: 12.131.112-7

R\$ 144,00 - 125967/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 039/2014 - SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 11.593.060-5

OBJETO: construção de quadra esportiva coberta com vestiário no Colégio Estadual São Pedro e São Paulo, no Município de Campo Largo. Termo de Compromisso PAC 203702/2012.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1ª Valor Construtora e Serviços Ambientais Ltda., R\$ 410.867,22, 2ª MRS Construtora Ltda. - ME, R\$ 433.857,98, 3ª Abilino Alves de Oliveira e Oliveira Ltda. - ME, R\$ 458.738,20, 4ª Paraná Engenharia Ltda. - EPP, R\$ 467.676,65.

EMPRESA INABILITADA: Valor Construtora e Serviços Ambientais Ltda., por descumprimento ao subitem 6.7.1, letra "b" do Edital.

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS: 1ª MRS Construtora Ltda. - ME., R\$ 433.857,98 - VENCEDORA DO CERTAME - 2ª Abilino Alves de Oliveira e Oliveira Ltda. - ME, R\$ 458.738,20.

Curitiba, 22 de dezembro de 2014.

Folha de Despacho

Curitiba, 23 de fevereiro de 2015.

Protocolo: 11.371.146-9 - Entidade Associação Maringaense dos Autistas

Termo de Ajuste nº 130/2012.

I- À DG/NIE/SEDS

Para publicação no Portal de Transparência.


II - Ao GAS/PATRIMÔNIO/SEDS,

Para registro dos dados em seus sistemas de controle.

III - À Central de Convênios/SEDS,

Para as demais providências.

Atenciosamente,



Joseli de Lourdes Pacheco
Coordenação da
Central de Convênios/SEDS